

## RECTIFICAÇÃO

Tendo-se verificado a necessidade de proceder a rectificações nas condições de candidatura a que se refere o aviso do recrutamento para quatro vagas de técnico superior de 2ª classe (área do desenvolvimento do sistema informático, Nº de recrutamento: TS/IT/2010), publicado no Jornal Tribuna de Macau, em 13/10/2010, se rectifica:

### Âmbito de trabalho

Onde se lê:

“Execução de trabalhos..... pelos superiores hierárquicos.”

deve ler-se:

“Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, bem como execução de trabalhos ....pelos superiores hierárquicos.”

### Condições de candidatura

Onde se lê:

“2. Possuir ..... ou grau académico superior na área informática.”

deve ler-se:

“2. Possuir ....., ou na área informática.”

### Método de selecção

Onde se lê:

“A análise curricular visa ..... .”

“A entrevista profissional determina ..... a que se pretende candidatar.”

deve ler-se:

“Análise curricular - examinar a preparação do candidato para o desempenho de

determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar. ”

“Entrevista profissional - determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função.”

Documentos exigidos de candidatura:

Onde se lê:

“6. Os candidatos vinculados à função pública ..... e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.”

deve ler-se:

“6. Os candidatos vinculados à função pública .....e a avaliação do desempenho, relevantes para a apresentação a concurso.”

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para a Segurança, de 15 de Dezembro de 2010, a presente rectificação produz efeitos retroactivos, nos termos do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Polícia Judiciária, aos 17 de Dezembro de 2010.

O Director,  
Wong Sio Chak